

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 09/2021
PROCESSO 11.551/2020 – RDC Presencial 04/2020**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG: 14.320.209-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.674.468-93, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA**, com sede à Av. Emílio Granato, nº 6265, Enseada, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Manuel Assis Santos do Amaral**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº Estrangeiro-RNE nº V.463.117-4-CGPI/DIREX/DF e do CPF/MF sob o nº 231.943.428-38.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **08 de março de 2021**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Pavimentação e Infraestrutura da Região Sul (Bairro Rio da Prata e Sapê) – LOTE 2**”, para **PRORROGAÇÃO** em mais 10 (dez) meses, passando a vigência de **15 de outubro de 2021 a 14 de agosto de 2022**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 15 de outubro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





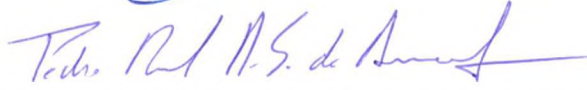
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba/SP, 01 de agosto de 2022.


ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS


IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG 30.602.322-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 09/2021 - PROCESSO 11.551/2020 – RDC Presencial nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e emergencial no parque de ativos de Iluminação Pública no município

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA, 01 de agosto de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: **ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF: 044.674.468-93 - RG: 14.320.209-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Rosalina Roncon Frediane, 107, Bairro Taquaral, - Ubatuba/Sp

E-mail institucional: obrapublicas@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

Telefone:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Pela **CONTRATADA**:

Nome: PEDRO MANUEL ASSIS SANTOS DO AMARAL

Cargo: DIRETOR

CPF: 231.943.428-35 RG: V463.177-4 (RNE)

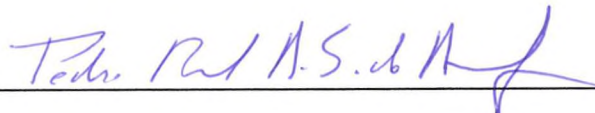
Data de Nascimento: 22/01/1964

Endereço residencial completo: R: PADRE BENTO, 87, RESERVA DU MOULIN,

E-mail institucional pedro.amaral@idealgrupo.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 12-98257-8359

ASSINATURA: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

